



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 220/2014

PROCESSO Nº. 2343/2014

Menor Preço – Global

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, para atendimento à Secretaria da Saúde.

IMPORTANTE:

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA PROTOCOLO SERÁ NA DIVISÃO DE PROTOCOLOS: Até às 08h45min do dia 09 de outubro de 2014, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 09 de outubro de 2014 às 09 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44) 3543-8019 Fax: (44) 3543-3597

Horário de expediente: 8 horas às 12 horas e 13h30min às 17 horas.

O MUNICÍPIO DE UBIRATA torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital, de acordo com a Solicitação de Licitação nº 387/2014, emitida pela Secretaria de Saúde, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço - Global, para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orçamentária constante do Anexo II do presente.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

1. Disposições preliminares;	I. Descrição detalhada do objeto;
2. Condições de participação;	II. Aspectos gerais da licitação;
3. Especificação do objeto;	III. Relação dos documentos de habilitação;
4. Obrigações da Contratante;	IV. Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;
5. Obrigações da Contratada;	V. Modelo de Procuração;
6. Condições de Pagamento;	VI. Modelo de Declaração “não possui profissionais menores de 18 anos”;
7. Prazos;	VII. Modelo de Proposta de Preços;
8. Revisão;	VIII. Minuta do Contrato;
9. Reajuste;	IX. Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
10. Credenciamento;	X. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).
11. Propostas;	XI. Relação de equipamentos.
12. Critérios de Julgamento;	XII. Relação de peças.
13. Condução do Certame pelo Pregoeiro;	XIII. Declaração de responsabilidade
14. Análise e Classificação das Propostas;	
15. Sessão Pública/Lances;	
16. Análise dos Documentos;	
17. Manifestação dos Licitantes;	
18. Assinatura do Contrato;	
19. Sanções;	
20. Rescisão;	
21. Disposições Finais.	



1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.1.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fac-símile ou telefone.

1.2. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal modelo (anexo IX), o qual deverá ser apresentado junto com o credenciamento fora do envelope, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, e dos benefícios da comprovação da regularidades fiscal, bem como as instruções do anexo X, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

1.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

1.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

1.6. O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

2.2. Poderão participar desta licitação pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país.
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.



3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

3.1. SERVIÇOS

3.1.1. A **manutenção** é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

3.1.2. Considera-se **manutenção preventiva**, entre outros, os serviços de: a) revisão geral; b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos; c) correção de vazamentos de ar e água; d) limpeza; e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

3.1.3. Compreende-se como **manutenção corretiva**, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

3.1.3.1. Os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

2.5. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

3.2. ATENDIMENTO

3.2.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para manutenção preventiva ou corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, devidamente autorizada, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

3.2.2. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

3.2.2.1. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

3.2.2.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato, a Senhora Viviane Cristina Ciciliato Retamero. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

3.2.3. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA efetue troca de peças por conta, as mesmas não serão pagas.

3.2.3.1. Havendo o recebimento das peças novas, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (horas) para efetuar a troca.

3.2.4. Dentro dos prazos estipulados nos itens 3.2.3 e 3.2.3.1, fica assegurado à Secretaria da Saúde que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

3.2.5. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

3.2.5.1. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.



3.2.5.2. Caso a CONTRATADA execute os serviços e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

3.2.5.3. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

3.2.6. À hora de serviço será contada a partir do momento de chegada do técnico no local onde será prestado o serviço.

3.2.7. Será pago à CONTRATADA taxa de deslocamento conforme valor da proposta do vencedor. Será pago pelo Município o quilometro rodado até o limite de 200 km para ida e volta. Qualquer quilometragem extra (além de 200 km) ocorrerá por conta da contratada, não sendo incluso despesas com hospedagem e alimentação.

3.3. RELATÓRIO TÉCNICO

3.3.1. A CONTRATADA, sempre que realizar manutenção dos equipamentos deverá encaminhar à Secretaria da Saúde um RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar à descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia dos serviços, e a quantidade de horas gastas na execução do serviço.

3.4. MATERIAIS

3.4.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

3.4.2. Entende-se por **materiais de reposição, de forma exemplificativa:** parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias e correlatos.

3.4.3. Entende-se por **materiais de consumo, de forma exemplificativa:** álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

3.5. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

3.5.1. Constatada a necessidade de substituição de peças constantes no Anexo XII, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

3.5.2. Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado, as peças que necessitam ser substituídas e a quantidade de horas que será gasta no serviço;

3.5.3. Ratificação, pela Secretaria de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

3.5.4. Fornecimento e instalação das peças pela CONTRATADA.

3.5.5. A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Secretaria de saúde, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

3.5.6. O pagamento das peças fornecidas e substituídas pela CONTRATADA durante a vigência contratual será efetuado em conformidade com os preços discriminados no Anexo XII do presente edital.

3.5.7. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;

3.5.8. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato;

3.5.9. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação;



3.5.10. As peças, os componentes e os acessórios não contemplados no Anexo XII deste termo e que, necessitarem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do gestor de contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com o orçamento indicativo dos respectivos custos;

3.5.11. A CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias contados da data de apresentação do orçamento;

3.5.12. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta Secretaria, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor;

3.5.13. As peças, componentes e acessórios inseridos na condição de que trata o item 3.5.10, serão incorporados à listagem objeto do anexo XII deste termo, tendo como parâmetro o menor valor encontrado, seja ele oriundo do orçamento da CONTRATADA ou da pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.6. Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providências cabíveis.

3.7. A empresa deverá fornecer mão de obra qualificada para execução dos serviços. A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

3.8. Durante a execução do serviço, o Município fará vistorias periodicamente através de servidor devidamente qualificado, a fim de constatar anormalidades que comprometam no resultado da execução do mesmo.

3.9. Na hipótese de constatação de divergência entre o serviço ofertado e o executado, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10. Ocorrendo rejeição, a contratada deverá refazer o serviço no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante conforme Art. 69 da Lei 10.520/02, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 19 do presente Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

4.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.



4.7. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.8. Zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

5.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

5.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8. Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

5.9. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).

5.10. Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.

5.11. Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.

5.12. Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização.

5.13. Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à Secretaria de Saúde que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

5.14. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Secretaria de Saúde.

5.15. No caso de troca de peça a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a peça que será trocada bem como a quantidade de horas para executar o serviço para que a mesma aprove o procedimento.



5.16. Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora da Secretaria de Saúde, no local determinado, arcando com as despesas de retirada e devolução.

5.17. Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

5.18 Prestar **garantia dos serviços** de manutenção corretiva **prazo mínimo de 03 (três) meses** contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução a Secretaria de Saúde dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.

5.19. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

5.20. É vedado à **CONTRATADA** em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme execução do serviço e conferência da documentação fiscal juntamente com a apresentação do relatório de serviços, conferida e assinada por responsável designado pela Secretaria da Saúde. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

6.1.1. O pagamento das peças será efetuado através de Nota fiscal de Fornecimento, emitida em nome da Contratada.

6.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

6.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 comprovado através dos documentos cabíveis.

8.2. O equilíbrio financeiro será calculado na mesma proporção da proposta da Licitante.

9. DA VISITA TÉCNICA



9.1. A licitante poderá vistoriar o local onde estão os equipamentos e onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Centro de Especialidades Odontológicas, pelo telefone (44) 3543- 3448, de segunda a sexta-feira, das 08 às 11 e das 13 às 17 horas.

9.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

10. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente**, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão, conforme itens abaixo.

10.2. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro (a), o representante da licitante deverá estar munido de:

- a) Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- b) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor autenticado;
- c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (Modelo Anexo);
- d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;
- e) Declaração de ME/EPP quando for o caso, conforme modelo constante no Anexo IX.
(A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital).

10.2.3. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

10.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10.4. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

10.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

10.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

10.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente



representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

10.8. O CREDENCIAMENTO (procuração autenticada quando representante legal ou cópia autenticada do contrato social quando proprietário, conforme item 10.2 do edital), **O ANEXO IV. (ART. 4º INCISO VII, LEI 10.520/02) E O ANEXO IX** (quando ME/EPP) deverão ser entregues em mãos no momento do julgamento do certame.

10.9. As PROPOSTAS COMERCIAIS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).
PREGÃO N.º - 220/2014
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: 09/10/14 às 9 horas.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, para atendimento à Secretaria da Saúde.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO N.º 220/2014
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, para atendimento à Secretaria da Saúde.

10.10. O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 11** deste Edital, enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

11. DAS PROPOSTAS

11.1. São requisitos da proposta de preços:

- a)** Ser preenchida, **preferencialmente**, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- b)** Conter identificação do licitante (preferencialmente de acordo com modelo Anexo VII);
- c)** Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- d)** Prazo de acordo com as normas previstas neste Edital;
- e)** Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- f)** Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO - GLOBAL** bem como as condições exigidas no presente Edital.

13. CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO (A)

13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b)** Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame e a classificação dos licitantes;



- c) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- d) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- e) Adjudicação da proposta de menor preço;
- f) Elaboração de ata;
- g) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- i) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

13.2. O (A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Ubiratã.

14. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.
- c) Que apresentar valor **com mais de duas casas após a vírgula.**

14.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento superiores àquela).
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

15. SESSÃO PÚBLICA/LANCES

15.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

15.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

15.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

15.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

15.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.



15.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

15.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Classificação das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

15.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

16. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do (s) licitante (s) vencedor (es).

16.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.

16.2.1. O (a) Pregoeiro (a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

16.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

17. MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

17.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final da Sessão, importará na decadência do direito de recurso.

17.3. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata.

17.3.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

17.5. Os recursos contra decisões do (a) pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

17.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



18. ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido ao setor de licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1. O atraso injustificado da licitante vencedora em devolver devidamente assinado o termo de contrato, importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. O atraso se configura a partir do décimo dia útil da data de recebimento do contrato. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato será considerada inexecução total do contrato, estando a licitante sujeita a sanção prevista no item 19.3. Também incidirá na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que valer-se do tratamento privilegiado de que tratam os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006 e sem justo motivo de deixar de regularizar a situação fiscal.

19.2. Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência à contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:

19.2.1. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por dia de atraso no início ou término dos serviços, entrega dos relatórios ou emissão de laudo técnico, até o limite de 10% (dez por cento) quando será decretada a rescisão unilateral do contrato por culpa exclusiva da contratada;

19.2.2. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total contratado quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

19.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total contratado pela inexecução total do contrato ou quando a contratada der causa a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, garantido a ampla defesa e o contraditório;

19.4. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.4.1. Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;

19.4.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstração a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

19.6. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;



19.7. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor competente. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso a autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente a multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

20. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por Servidor designado pela Secretária Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

21. DA RESCISÃO

21.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

22.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Caso a licitante não apresente o anexo IX no ato do credenciamento, porém conste no Contrato social o enquadramento de ME/EPP, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.

22.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã – Paraná, 25 de setembro de 2014.

PREGOEIRO (A)
Nomeada conforme Portaria 20/014



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 220/2014
PROCESSO Nº. 2343/2014
Menor Preço - Global

O presente Pregão Presencial visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, para atendimento à Secretaria da Saúde.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Lote 01

Item	Qtd	Un	Descrição	V. un R\$	Total R\$
1	200	Hrs	Serviço de mão de obra por hora para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos	50,00	10.000,00
2	2.400	KM	Taxa de deslocamento.	1,20	2.880,0
				Total	12.880,00

2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Secretaria da Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas.

3. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS QUANTO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Centro de Especialidades Odontológicas. Fone (44) 3543- 3448. Situado na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, Nº 150, Centro, Ubiratã, PR, CEP 85.440-000.

Ubiratã – Paraná, 04 de agosto de 2014.



ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, para atendimento à Secretaria da Saúde.

2. DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S)

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1471	303	Prestação de Serviços Diversos	12.880,00
1462	303	Materiais diversos para Consumo	47.892,50

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço, atendendo toda a descrição e especificação do Anexo I, no prazo e local indicado no presente Edital.

4. VALOR

4.1. O valor máximo desta licitação é R\$- 60.772,50 (sessenta mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), permanecendo fixo o valor de 47.892,50 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) conforme Anexo XII para aquisição de peças.

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo MENOR PREÇO - GLOBAL

6. REAJUSTAMENTO

6.1. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irredutível.



ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL:

- 1.1. Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
- 1.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.3. Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (Cópia);
- 1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.
- 1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 2.1. Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).
- 4.2. Certidão negativa de Falência e Concordata.
- 4.3. Atestado ou declaração de capacidade técnica-operacional, em nome da licitante, expedido(a)(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove capacidade técnica para operar equipamentos compatíveis ao objeto deste Pregão.

IMPORTANTE: Toda documentação acima exigida deverá ser apresentada nesta ordem.

2. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado, mediante apresentação dos originais antes do julgamento do certame.

3. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

4. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6. Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.

7. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

9. O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº220/2014, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º220/2014, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os **demais atos pertinentes ao certame acima indicado.**

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n.º 220/2014, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)



ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa _____ com sede à Rua/Av. _____ n.º _____, situada na cidade de _____, no Estado _____, Telefone _____ CNPJ/MF _____, e-mail _____, representada neste ato através do seu sócio administrador _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____ e do CPF sob n.º _____, Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 220/2014, conforme segue:

Considera como valor Global da proposta: R\$ (valor por extenso), e os valores abaixo discriminados:

Lote 01

Item	Qtd	Un	Descrição	V. uni R\$	Total R\$
1	200	Hrs	Serviço de mão de obra por hora para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos		
2	2.400	KM	Taxa de deslocamento.		

.....assim por diante.

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de _____ (conforme item 3 do edital).
3. Condições de pagamento _____ (conforme item 6 do edital).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone (____) _____, e-mail _____.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situado na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, para atendimento à Secretaria da Saúde..

2. VALOR

2.1. Importa o presente contrato, o valor Global fixo e irrevogável de **R\$-**_____ (_____), decorrente dos preços unitários e totais definidos no Pregão n.º _____.

2.2. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n.º _____.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

3.1. SERVIÇOS

3.1.1. A **manutenção** é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

3.1.2. Considera-se **manutenção preventiva**, entre outros, os serviços de: a) revisão geral; b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos; c) correção de vazamentos de ar e água; d) limpeza; e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

3.1.3. Compreende-se como **manutenção corretiva**, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inatendíveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

3.1.3.1. Os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

2.5. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

3.2. ATENDIMENTO

3.2.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para manutenção preventiva ou corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, devidamente autorizada, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

3.2.2. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.



3.2.2.1. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

3.2.2.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato, a Senhora Viviane Cristina Ciciliato Retamero. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

3.2.3. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA efetue troca de peças por conta, as mesmas não serão pagas.

3.2.3.1. Havendo o recebimento das peças novas, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (horas) para efetuar a troca.

3.2.4. Dentro dos prazos estipulados nos itens 3.2.3 e 3.2.3.1, fica assegurado à Secretaria da Saúde que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

3.2.5. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

3.2.5.1. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

3.2.5.2. Caso a CONTRATADA execute os serviços e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

3.2.5.3. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

3.2.6. À hora de serviço será contada a partir do momento de chegada do técnico no local onde será prestado o serviço.

3.2.7. Será pago à CONTRATADA taxa de deslocamento conforme valor da proposta do vencedor. Será pago pelo Município o quilometro rodado até o limite de 200 km para ida e volta. Qualquer quilometragem extra (além de 200 km) ocorrerá por conta da contratada, não sendo incluso despesas com hospedagem e alimentação.

3.3. RELATÓRIO TÉCNICO

3.3.1. A CONTRATADA, sempre que realizar manutenção dos equipamentos deverá encaminhar à Secretaria da Saúde um RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar à descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia dos serviços, e a quantidade de horas gastas na execução do serviço.

3.4. MATERIAIS

3.4.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

3.4.2. Entende-se por **materiais de reposição, de forma exemplificativa:** parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias e correlatos.

3.4.3. Entende-se por **materiais de consumo, de forma exemplificativa:** álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

3.5. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO



3.5.1. Constatada a necessidade de substituição de peças constantes no Anexo XII, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

3.5.2. Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado, as peças que necessitam ser substituídas e a quantidade de horas que será gasta no serviço;

3.5.3. Ratificação, pela Secretaria de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

3.5.4. Fornecimento e instalação das peças pela CONTRATADA.

3.5.5. A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Secretaria de saúde, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

3.5.6. O pagamento das peças fornecidas e substituídas pela CONTRATADA durante a vigência contratual será efetuado em conformidade com os preços discriminados no Anexo XII do presente edital.

3.5.7. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;

3.5.8. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato;

3.5.9. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação;

3.5.10. As peças, os componentes e os acessórios não contemplados no Anexo XII deste termo e que, necessitarem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do gestor de contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com o orçamento indicativo dos respectivos custos;

3.5.11. A CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias contados da data de apresentação do orçamento;

3.5.12. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta Secretaria, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor;

3.5.13. As peças, componentes e acessórios insertos na condição de que trata o item 3.5.10, serão incorporados à listagem objeto do anexo XI deste termo, tendo como parâmetro o menor valor encontrado, seja ele oriundo do orçamento da CONTRATADA ou da pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.6. Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providencias cabíveis.

3.7. A empresa deverá fornecer mão de obra qualificada para execução dos serviços. A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

3.8. Durante a execução do serviço, o Município fará vistorias periodicamente através de servidor devidamente qualificado, a fim de constatar anormalidades que comprometam no resultado da execução do mesmo.

3.9. Na hipótese de constatação de divergência entre o serviço ofertado e o executado, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n ° 8.666/93.

3.10. Ocorrendo rejeição, a contratada deverá refazer o serviço no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante conforme Art. 69 da Lei 10.520/02, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 19 do presente Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- 4.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 4.6.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- 4.7.** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- 4.8.** Zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 5.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.3.** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 5.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 5.7.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.8.** Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- 5.9.** Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).
- 5.10.** Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- 5.11.** Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.
- 5.12.** Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização.
- 5.13.** Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à Secretaria de Saúde que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
- 5.14.** Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Secretaria de Saúde.
- 5.15.** No caso de troca de peça a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a peça que será trocada bem como a quantidade de horas para executar o serviço para que a mesma aprove o procedimento.
- 5.16.** Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora da Secretaria de Saúde, no local determinado, arcando com as despesas de retirada e devolução.



5.17. Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

5.18 Prestar **garantia dos serviços** de manutenção corretiva **prazo mínimo de 03 (três) meses** contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução a Secretaria de Saúde dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.

5.19. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

5.20. É vedado à **CONTRATADA** em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme execução do serviço e conferência da documentação fiscal juntamente com a apresentação do relatório de serviços, conferida e assinada por responsável designado pela Secretaria da Saúde. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

6.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

6.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” comprovado através dos documentos cabíveis.

8.2. O equilíbrio financeiro será calculado na mesma proporção da proposta da Licitante.

9. REAJUSTE

9.1. O valor não sofrerá reajuste.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1. Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência à contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:

10.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por dia de atraso no início ou término dos serviços, entrega dos relatórios ou emissão de laudo técnico, até o limite de 10% (dez por cento) quando será decretada a rescisão unilateral do contrato por culpa exclusiva da contratada;

10.1.2. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total contratado quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

10.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total contratado quando a contratada der causa a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, garantido a ampla defesa e o contraditório;

10.3. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:



10.3.1. Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;

10.3.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.5. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor de Contratos. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso a autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente a multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11. RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Quando o valor da multa ultrapassar o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- e) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- f) Das sanções, multas e da rescisão previsto nos artigos 86 a 88 da 8.666/93
- g) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- h) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93

11.2. Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com antecedência.

12. RECURSO FINANCEIRO

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II) -----

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À **CONTRATADA** é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã /PR, _____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º** ____/____, instaurado por este Município, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, na cidade de _____, Estado do _____, se encontra sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal).

ANEXO X

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

1.3 Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

1.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Jornal Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



ANEXO XI
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1. LOCAL ONDE ESTÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos encontram-se instalados na Unidade de Saúde Jardim Panorama, Unidade de Saúde Vila São Joaquim, Unidade de Saúde Yolanda, Unidade de Saúde Vila Esperança, Unidade de Saúde Conjunto Boa Vista, NASF, Posto de saúde São João, CAMM, CEO.

2. LISTAGEM DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO POR UBS

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: JARDIM PANORAMA			
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
Cadeira Odontológica	01	Kavo	Klinic
Unidade auxiliar	01	Kavo	Klinic
Refletor	01	Kavo	Klinic
Equipo	01	Kavo	Klinic
Mocho	02	Kavo	Fisiomocho klinic
Compressor	01	Dental air	OLF 760
Caneta de alta rotação	01	Kavo	605-C push button
Micromotor	01	Kavo	INTRA- matic I 181 DBN
Contra-Angulo	01	Kavo	2068 FGBN
Fotopolimerizador	01	Schuster	Emitter C
Amalgamador	01	Gnatus	Amalgamix II
Altoclave	01	Alt	21L analógica

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: VILA ESPERANÇA			
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
Cadeira Odontológica	01	Kavo	Klinic
Unidade auxiliar	01	Kavo	Klinic
Refletor	01	Kavo	Klinic
Equipo	01	Kavo	Klinic
Mocho	02	Kavo	Fisiomocho klinic
Compressor	01	Fiac	CD 8/40
Caneta de alta rotação	01	Kavo	605-C push button
Micromotor	01	Kavo	INTRA- matic I 181 DBN
Contra-Angulo	01	Kavo	2068 FGBN
Fotopolimerizador	01	Schuster	Emitter C
Amalgamador	01	Schuster	Vibramat capsular digital
Altoclave	01	Alt	Digitale
Seladora	01	Cristófoli	Plus

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: YOLANDA			
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
Cadeira Odontológica	01	Gnatus	Syncrus GL
Unidade auxiliar	01	Gnatus	Syncrus GL
Refletor	01	Gnatus	Persus L
Equipo	01	Gnatus	Syncrus GL
Mocho	02	Gnatus	Syncrus GLX
Compressor	01	Schulz	MSV 80
Caneta de alta rotação	01	Dabi-atlante	
Micromotor	01	Dabi-atlante	
Contra-Angulo	01	Dabi-atlante	
Fotopolimerizador	01	Gnatus	LD max
Amalgamador	01	Gnatus	Softly plus



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: SÃO JOAQUIM			
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
Cadeira Odontológica	01	Kavo	Klinic
Unidade auxiliar	01	Kavo	Klinic
Refletor	01	Kavo	Klinic
Equipo	01	Kavo	Klinic
Mocho	02	Kavo	Fisiomocho
Compressor	01	Dental Air	1100-50VF
Caneta de alta rotação	01	Kavo	605-C push button
Micromotor	01	Kavo	INTRA- matic I 181 DBN
Contra-Angulo	01	Kavo	2068 FGBN
Fotopolimerizador	01	Schuster	Emitter C
Amalgamador	01	Schuster	Vibramat capsular digital
Altoclave	01	Stermax	21L digital
Seladora	01	Cristófoli	Plus

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: SÃO JOÃO			
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
Cadeira Odontológica	01	Gnatus	Pop Star
Unidade auxiliar	01	Gnatus	Pop Star
Refletor	01	Gnatus	Pop Star
Equipo	01	Gnatus	Pop Star
Compressor	01	Schulz	
Caneta de alta rotação	01	Kavo	605-C push button
Micromotor	01	Kavo	INTRA- matic I 181 DBN
Contra-Angulo	01	Kavo	2068 FGBN
Fotopolimerizador	01	Kondortech	CL-K 50
Amalgamador	01	Schuster	Vibramat analógico

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: BOA VISTA			
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
Cadeira Odontológica	01	Gnatus	Pop Star LSF
Unidade auxiliar	01	Gnatus	Pop Star LSF
Refletor	01	Gnatus	Pop Star LSF
Equipo	01	Gnatus	Pop Star LSF
Mocho	01	Gnatus	Syncrus GLX
Compressor	01	Schuster	40 L
Caneta de alta rotação	01	Gnatus	SL-30 FG-TB
Micromotor	01	Gnatus	INTRA 32mm c/spray TB
Peça reta	01	Gnatus	INTRA 32 PR
Contra-Angulo	01	Gnatus	INTRA 32 CA
Fotopolimerizador	01	Schuster	Emiter C
Amalgamador	01	Schuster	Vibramat capsular digital
Altoclave	01	Alt	40L analógica

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: CAMM			
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
Cadeira Odontológica	01	Dabi-atlante	Versa
Unidade auxiliar	01	Dabi-atlante	Versa
Refletor	01	Dabi-atlante	Versa
Equipo	01	Dabi-atlante	Versa
Mocho	01	Kavo	Fisiomocho klinic
Compressor	01	Fiac	CD 8/40
Caneta de alta rotação	01	Super-torque	625 N



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Micromotor	01	Navy Atram	1387
Contra-Angulo	01	Kavo	2068 FGBN
Peça reta	01	Gnatus	INTRA 32 PR
Fotopolimerizador	01	kondortech	CL-K 50
Amalgamador	01	Schuster	Vibramat capsular digital
Altoclave	01	Alt	Digital top 21L
Seladora	01	Cristófoli	Plus
Aparelho de Raios X	01	Procion	70X
Aparelho de Ultrasson e jato de bicarbonato	01	schuster	Jet laxis sonic
Negatoscópio	01	Blue	Tele

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: NASF			
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
Cadeira Odontológica	01	Dentemed	Magnus Euro Flex
Unidade auxiliar	01	Dentemed	Magnus Euro Flex
Refletor	01	Dentemed	Magnus Euro Flex
Equipo	01	Dentemed	Magnus Euro Flex
Mocho	02	Kavo	Fisiomocho clinic
Compressor	01	Schuz	
Caneta de alta rotação	01	Kavo	605-C
Micromotor	01	Kavo	INTRA- matic I 181 DBN
Contra-Angulo	01	Kavo	2068 FGBN
Fotopolimerizador	01	Gnatus	LD Max
Amalgamador	01	Altimix	
Altoclave	01	Sercon	AHMC
Seladora	01	Gnatus	Biopack

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: CEO			
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
Cadeira Odontológica	03	Kavo	Klinik
Unidade auxiliar	03	Kavo	Klinik
Refletor	03	Kavo	Klinik
Equipo	03	Kavo	Klinik
Mocho	06	Kavo	Fisiomocho
Compressor	01	Fiac	CD 8/40
Caneta de alta rotação	05	Kavo	605-C push button
Micromotor	03	Kavo	INTRA- matic I 181 DBN
Contra-Angulo	03	Kavo	2068 FGBN
Peça reta	01		
Contra Angulo oscilatório TEP	01	NSK	ER 16
Fotopolimerizador	2	Schuster	Emiter A. Emitter B
Amalgamador	1	Schuster	Vibramat capsular digital
Altoclave	01	Stermax	40 L digital
Seladora	01	Cristófoli	Plus
Plastificador de guta-percha	01	Tanaka de Castro	Sistema TC
Aparelho de Raios X	01	Procion	70 X
Apar de Ultrasson e jato bic.	02	Schuster	Jet Laxis Sonie
Aparelho de Ultrasson	01	Dabi-Atlante	Profi Neo-US
Moto elétrico para prótese	01	Strong	210 35K
Bomba a vácuo	01	Schuster	Suctron Eletronic 1 a 5 cons
Unidade Suctora	03	Schuster	Kit Suctor III
Negatoscópio	01	Essence dental	Tele
Negatoscópio	03	Essence dental	Endodondôntico



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO XII
RELAÇÃO DE PEÇAS E VALORES

Lote 01 – Peças para Cadeira Odontológica								
Lote	Item	Código	Unid	Qtd	Descrição	Marca Compatível	V. unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	1	19772	UN.	3	Bloco Suctor para sugador para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$45,00	R\$135,00
1	2	19774	UN.	10	Botão da seringa tríplice para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$25,00	R\$250,00
1	3	19776	UN.	3	Espelho para refletor para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$170,00	R\$510,00
1	4	19777	UN.	10	Filtro com regulador de pressão para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$180,00	R\$1.800,00
1	5	19778	UN.	20	Filtro Sugador para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$ 7,00	R\$ 140,00
1	6	19792	UN.	15	Fusível 10A, 20A,15A,5A laminado rosqueado	Pressuri/schulz/Dabi/Gnatus	R\$0,50	R\$7,50
1	7	19779	UN.	15	Lâmpadas (refletor) H3 para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$26,00	R\$390,00
1	8	19781	UN.	3	Motor redutor assento/encosto para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$990,00	R\$2.970,00
1	9	19782	UN.	3	Pedal comando elétrico para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$140,00	R\$420,00
1	10	19783	UN.	3	Pedal progressivo para equipo para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$120,00	R\$360,00
1	11	19784	UN.	3	Placa central para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$380,00	R\$1.140,00
1	12	19773	UN.	20	Ponteira para sugador para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$22,00	R\$440,00
1	13	19771	UN.	3	Protetor do refletor	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$17,00	R\$51,00
1	14	19785	UN.	3	Registro de água para cuspeira	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$48,00	R\$144,00
1	15	19775	UN.	3	Rodízio para mocho para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$14,00	R\$42,00
1	16	19786	UN.	3	Seringa tríplice para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$180,00	R\$540,00
1	17	19787	UN.	3	Suporte completo com válvula para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$93,00	R\$279,00
1	18	19769	UN.	6	Suporte de pontas	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$45,00	R\$270,00
1	19	19770	UN.	15	Tampa da garrafa Pet para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$23,00	R\$345,00
1	20	19780	UN.	3	Terminal com torneira para equipo para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$80,00	R\$240,00
1	21	19788	UN.	3	Transformador refletor para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$190,00	R\$570,00
1	22	19790	UN.	3	Válvula de ar para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$30,00	R\$90,00
1	23	19791	UN.	3	Válvula reguladora de pressão para equipo para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$85,00	R\$255,00
1	24	19789	UN.	3	Válvula Spray para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus/Dabi	R\$110,00	R\$330,00
TOTAL: R\$11.718,50								
Lote 02: Peças Compressor								
2	1	19793	UN.	3	Abafador OP8 a OP12, 04 V/PO12v para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	R\$12,00	R\$36,00
2	2	19794	UN.	3	Biela para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	R\$130,00	R\$390,00
2	3	19805	UN.	3	Carter OP8 A OP12.4V/PO12V para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	R\$100,00	R\$300,00
2	4	19804	UN.	3	Cilindro (camisa) 47mm P8 a OP12.4V/PO12 para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	R\$85,00	R\$255,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

2	5	19795	UN.	6	Dreno borboleta completo para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	R\$27,00	R\$162,00
2	6	19796	UN.	6	Jogo de anéis para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	R\$65,00	R\$390,00
2	7	19797	UN.	6	Jogo de juntas para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	R\$35,00	R\$210,00
2	8	19799	M	50	Mangueira de alta pressão 300PSI para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	R\$5,00	R\$250,00
2	9	19800	UN.	3	Manômetro 200/120LBS com saída lateral 1/8 logo OP8. a OP12 4V para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	R\$42,00	R\$126,00
2	10	19802	LT	10	Óleo para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	R\$25,00	R\$250,00
2	11	19801	LT	10	Óleo para compressor mineral	Fiac/Dental Air/Schulz	R\$25,00	R\$250,00
2	12	19798	UN.	3	placa de válvula para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	R\$72,00	R\$216,00
2	13	19803	UN.	3	Pressostato de baixa 80/120 para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	R\$90,00	R\$270,00
TOTAL:								R\$3.105,00
Lote 03: Peças Fotopolimerizador								
3	1	19806	UN.	4	Cabo aspiro lado para fotopolimerizador	Gnatus/Kondert ch/Schuster	R\$108,00	R\$432,00
3	2	19807	UN.	4	Chave liga/desliga para fotopolimerizador	Gnatus/Kondert ch/Schuster	R\$20,00	R\$80,00
3	3	19808	UN.	4	Filtro azul para fotopolimerizador	Gnatus/Kondert ch/Schuster	R\$190,00	R\$760,00
3	4	19809	UN.	4	Fonte para fotopolimerizador	Gnatus/Kondert ch/Schuster	R\$100,00	R\$40,00
3	5	19810	UN.	6	Lâmpada 12/75 para fotopolimerizador	Gnatus/Kondert ch/Schuster	R\$85,00	R\$510,00
3	6	19811	UN.	4	Placa CIP para fotopolimerizador	Gnatus/Kondert ch/Schuster	R\$135,00	R\$540,00
3	7	19812	UN.	4	Ponteira para fotopolimerizador	Gnatus/Kondert ch/Schuster	R\$240,00	R\$960,00
3	8	19813	UN.	4	Protetor para fotopolimerizador	Gnatus/Kondert ch/Schuster	R\$32,00	R\$128,00
3	9	19815	UN.	4	Sensor para fotopolimerizador	Gnatus/Kondert ch/Schuster	R\$35,00	R\$140,00
3	10	19814	UN.	4	Soquete completo para fotopolimerizador	Gnatus/Kondert ch/Schuster	R\$24,00	R\$96,00
TOTAL:								R\$4.046,00
Lote 04: Peças para Amalgamador								
4	1	19816	UN.	3	Placa eletrônica para amalgamador	Schuster/Gnatus /Altemix	R\$200,00	R\$600,00
4	2	19817	UN.	3	Rolamento RI 34022-62422 para amalgamador	Schuster/Gnatus /Altemix	R\$25,00	R\$75,00
4	3	19818	UN.	3	Temporizador para amalgamador	Schuster/Gnatus /Altemix	R\$116,00	R\$348,00
4	4	19819	UN.	3	Virabrequim para amalgamador	Schuster/Gnatus /Altemix	R\$60,00	R\$180,00
TOTAL:								R\$1.203,00
Lote 05: Peças para Autoclaves								
5	1	19826	UN.	3	Circuito eletrônico autoclave	Sercon	R\$480,00	R\$1.440,00
5	2	19821	UN.	3	Circuito eletrônico autoclave 21/127/220W	Alt	R\$380,00	R\$1.140,00
5	3	19830	UN.	3	Controlador para autoclave	Stermax	R\$180,00	R\$540,00
5	4	19824	UN.	3	Guarnição da porta autoclave 21L/127/220W	Alt	R\$95,00	R\$285,00
5	5	19831	UN.	3	Rele para autoclave	Stermax	R\$58,00	R\$174,00
5	6	19828	UN.	3	resistência 110V autoclave	Sercon/Stermax	R\$160,00	R\$480,00
5	7	19822	UN.	3	Resistência 600Vtts	Alt	R\$110,00	R\$330,00
5	8	19823	UN.	3	Termostato para autoclave	Alt	R\$95,00	R\$285,00
5	9	19827	UN.	3	Válvula Danfross autoclave	Sercon/Stermax	R\$75,00	R\$225,00
5	10	19829	UN.	3	Válvula de Segurança para autoclave	Sercon/Stermax	R\$35,00	R\$105,00
5	11	19825	UN.	3	Válvula solenóide danfoss com bobina para autoclave 21 L/127/220W	Alt	R\$150,00	R\$450,00
TOTAL:								R\$5.454,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Lote 06: Peças para seladora								
6	1	19833	M	10	Fita Seladora	Gnatus/Cristofoli	R\$20,00	R\$200,00
6	2	19832	UN.	3	Resistência para seladora	Cristofoli/Gnatus	R\$80,00	R\$240,00
TOTAL:								R\$440,00
Lote 07: Peças Raio x								
7	1	19834	UN.	2	Chave seletora de Raio X	Procion	R\$250,00	R\$500,00
7	2	19836	UN.	2	Circuito eletrônico para Raio X	Procion	R\$760,00	R\$1.520,00
7	3	19837	UN.	4	Conserto em ampola de Raio X	Procion	R\$1.620,00	R\$3.240,00
7	4	19835	UN.	2	Troca terminal ampola de Raio X	Procion	R\$60,00	R\$120,00
TOTAL:								R\$5.380,00
Lote 08: Peças para jato de bicarbonato e Ultrassom								
8	1	19845	UN.	3	Caneta Jato de bicarbonato para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	R\$320,00	R\$960,00
8	2	19846	UN.	3	Caneta ultrasom para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	R\$1.200,00	R\$3.600,00
8	3	19844	UN.	3	CJ tampa/reservatório/anel de vedação/aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	R\$42,00	R\$126,00
8	4	19848	UN.	3	inserto aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	R\$130,00	R\$390,00
8	5	19847	UN.	3	PCI eletrônico ultrassom e jato	Schuster/Dabi Atlant	R\$320,00	R\$960,00
8	6	19849	UN.	3	Registro de água para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	R\$35,00	R\$105,00
8	7	19850	UN.	3	registro de ar para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	R\$35,00	R\$105,00
8	8	19851	UN.	3	Tampa do depósito de pó para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	R\$40,00	R\$120,00
8	9	19852	UN.	3	Válvula peristáltica para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	R\$45,00	R\$135,00
8	10	19853	UN.	3	Válvula solenóide para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	R\$60,00	R\$180,00
TOTAL:								R\$6.681,00
Lote 09: Bomba a vácuo e suctores								
9	1	19854	UN.	2	Filtro coletor Succion Eletronic	Schuster	R\$40,00	R\$80,00
9	2	19856	UN.	2	Placa acionamento Succion Eletronic	Schuster	R\$250,00	R\$500,00
9	3	19855	UN.	2	Registro Suctor Saliva II	Schuster	R\$55,00	R\$110,00
TOTAL:								R\$690,00
Lote 10: Caneta Alta rotação, contra ângulo, peça reta, micromotor e sonic Borden								
10	1	19857	UN.	3	Abafador externo para micro motor	Kavo/Dabi/Gnatus/Navi Atran	R\$7,00	R\$21,00
10	2	19858	UN.	3	Acoplamento micro motor	Kavo/Dabi/Gnatus/Navi Atran	R\$35,00	R\$105,00
10	3	19859	UN.	15	Borracha Borden 02 furos para micro motor	Kavo/Dabi/Gnatus/Navi Atran	R\$3,00	R\$45,00
10	4	19860	UN.	10	Bucha com rosca	Kavo/Dabi/Gnatus/Navi Atran	R\$20,00	R\$200,00
10	5	19861	UN.	20	Bucha dentária para alta rotação	Kavo/Dabi/Gnatus	R\$20,00	R\$400,00
10	6	19863	UN.	3	Cabeça completa para contra ângulo com parafuso	Kavo/Dabi/Gnatus/NSK	R\$220,00	R\$660,00
10	7	19864	UN.	3	Cabeça completa para contra ângulo com rosca	Kavo/Dabi/Gnatus/NSK	R\$240,00	R\$720,00
10	8	19862	UN.	3	Cabeça para alta rotação	Kavo/Dabi/Gnatus	R\$120,00	R\$360,00
10	9	19865	UN.	3	Eixo completo para contra ângulo	Kavo/Dabi/Gnatus/NSK	R\$170,00	R\$510,00
10	10	19872	UN.	3	Eixo para pinça para alta rotação	Kavo/Dabi/Gnatus/Atran	R\$180,00	R\$540,00
10	11	19867	UN.	3	Eixo para pinça para alta rotação FG	Kavo/Dabi/Gnatus	R\$240,00	R\$720,00
10	12	19866	UN.	12	Eixo para pinça para alta rotação PB	Kavo/Dabi/Gnatus	R\$270,00	R\$3.240,00
10	13	19869	UN.	5	Engrenagem menor para contra ângulo	Dentflex	R\$190,00	R\$950,00
10	14	19870	UN.	3	Engrenagem menor para micro motor	Kavo/Dabi/Gnatus	R\$118,00	R\$354,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

						usAtran		
10	15	19871	UN.	5	Tampa spray para alta rotação	Kavo/Dabi/GnaT us/Atran	R\$70,00	R\$350,00
							TOTAL:	R\$9.175,00
TOTAL								R\$ 47.892,5

Todas as peças deverão obrigatoriamente ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.